



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº 05/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS.

Entre a **AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba**, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Lindomar Amaro Borges**, brasileiro, casado, agente político, residente em Indianópolis-MG, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos**, inscrita no CNPJ nº 21.450.092/0001-81 e representada pela Sra. Gloria Maria Aparecida dos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF 031.368.036-12 e RG M-9297597 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Serafim, 243, Bairro Centro, na cidade de Viçosa-MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a realização de um curso, por parte da CONTRATADA, denominado: **“SIAFIC – A Revisão do Plano de Ação e o Estabelecimento de Novas Ações”**, com a carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 31 de janeiro de 01 de fevereiro de 2023 na sede da AMVAP em Uberlândia-MG.

2. A palestra deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:

- Contextualização Legal;
- Plano de Ação;
- SIAFIC;
- Fiscalização e a Governança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.

2. O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a realização da palestra, através de depósito bancário em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.04.122.7002.20019.3.3.90.39

Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO BORGES:43 510000668
LINDOMAR AMARO BORGES:43 510000668
Data: 2023.01.21 15:13:12 -01'00'



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar os recursos audiovisuais necessários para a realização do treinamento.
2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Realizar o controle de frequência.
6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
3. Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.
4. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas, em especial sob aspectos relativos a: pontualidade, profissionalismo, didática, cumprimento integral do conteúdo programático proposto e afins.
5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
6. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à

LINDOMÁ Assinado de
R AMARO forma digital
BORGES/4 por LINDOMÁ
35100006 BORGES/43110
68 09/08
2023.01.27
15:25:49:00



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.

10. Arcar com todos os custos no que se refere a deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13. Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.

14. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos estabelecidos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do objeto.

3. A não realização importa em multa de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser paga pela parte infringente, salvo motivo de força maior devidamente caracterizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da citada Lei.

2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.

Assinado de forma digital por
LINDOMAR AMARO BORGES;43
510000668
Dados: 2023.01.27 15:13:43 -03'00'



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 17 de janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO

BORGES:43510000668

Assinado de forma digital por

LINDOMAR AMARO

BORGES:43510000668

Dados: 2023.01.27 15:13:56 -03'00'

Lindomar Amaro Borges

Presidente da AMVAP

CONTRATANTE

Digitally signed by GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS

SANTOS:03136803612

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=19860129000106,

ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCERTFY, ou=RFB

e-CPF A3, cn=GLORIA APARECIDA RODRIGUES DOS

SANTOS:03136803612

Gloria Aparecida Rodrigues dos

Santos

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Danciane Mideiros U. Gmt

- CPF:

089.420.916-95

Assinatura:

[Assinatura]

Nome:

Ana Paula Zanoto

- CPF:

05192881650

Assinatura:

[Assinatura]

[Assinatura]

Alexandro de Souza Paiva

DAB/MG nº 148.482

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 05/2023.

Extrato do Contrato 05/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos, CNPJ 21.450.092/0001-81, para realização de um curso denominado “**SIAFIC – A Revisão do Plano de Ação e o Estabelecimento de Novas Ações**”. Total do contrato: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2023 – Dispensa de Licitação nº 04/2023. Vigência: de 17/01/2023 a 17/03/2023. Uberlândia-MG, 17 de Janeiro de 2023.
LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6255F289

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/02/2023. Edição 3445
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>